

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.001770/2024-64

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento e Pesquisa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, SEM ÔNUS, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A HOUER ENGENHARIA LTDA, VISANDO PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS DE FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS COM SOLUÇÕES PARA AMBIENTE COMUM DE DADOS (CDE).

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP nº 70040-902, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor **LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**, portador da Carteira de Identidade nº. 1[REDACTED]16/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 765[REDACTED]-72, nomeado pelo Decreto de 16/01/2019, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016 e a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016, bem como legalmente fundamentado no disposto na Lei n. 10.233/2001, artigo 82, inciso II, c/c com o IV e V da mesma Lei e no artigo 19 do Regimento Interno do DNIT; e de outro a **HOUER ENGENHARIA LTDA**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, nº 166, sala1300, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.135/0001-02, doravante denominada **HOUER**, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, portador do CPF nº 155.[REDACTED]-72, quando em conjunto, denominados **PARTÍCIPES** e,

CONSIDERANDO:

- i. A importância do diálogo, cooperação e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais na promoção de esforços para a melhoria da qualidade dos projetos e obras;
- ii. A importância da implantação de novas tecnologias no processo de melhoria da gestão e qualidade dos projetos e obras;
- iii. Que a adoção da tecnologia BIM está sendo contemplada pelo Governo Federal na determinação de uma Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* instituída pelo Decreto Federal nº 9377/2018 e tendo como finalidade a promoção de um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no país;
- iv. A necessidade de melhoria na integração e redução das incompatibilidades das diversas disciplinas de

- projetos de um empreendimento;
- v. A necessidade de melhoria na acurácia das estimativas de quantidades de serviços e de custos, possibilitando melhor planejamento orçamentário e financeiro dos empreendimentos;
 - vi. A necessidade de que os projetos permitam melhor previsibilidade de prazos e custos, propiciando redução de aditivos contratuais;
 - vii. A importância do aumento da transparência nas ações de controle interno e externo, particularmente com o TCU e a CGU;
 - viii. A necessidade de que os projetos e obras públicas, sejam concebidos e executados de forma ecologicamente correta, economicamente viável e socialmente justa;
 - ix. A importância de conscientizar a opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação de novas tecnologias na gestão de obras públicas;
 - x. Que a tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) propicia melhorias expressivas no planejamento dos empreendimentos, na integração das diversas disciplinas dos projetos e redução de suas incompatibilidades, na acurácia dos orçamentos, na previsibilidade dos prazos de execução, na transparência dos gastos e na sustentabilidade dos projetos;
 - xi. Que a adoção da tecnologia BIM está prevista nos objetivos estratégicos do DNIT, como importante ferramenta para a Melhoria da Gestão de Projetos e Obras de Engenharia: "***Adotar tecnologia BIM (Building Information Modeling) no DNIT. A tecnologia BIM cumprirá papel relevante na melhoria da qualidade dos projetos e obras, minimizando erros de projetos e melhorando o controle e a transparência.***";
 - xii. Que a **HOUER** tem experiência e expertise para colaborar com o fomento para a implantação do BIM no âmbito do DNIT;
 - xiii. Que o intercâmbio de conhecimento e experiências, ideias e princípios entre o DNIT, as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, é imprescindível no processo de melhoria da qualidade de projetos e obras;
 - xiv. A importância de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências, ideias e princípios entre os **PARTÍCIPIES** e entre estes e as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
 - xv. O interesse de estabelecer cooperação mútua entre o **DNIT** e a **HOUER**, visando promover ações conjuntas de fomento à implantação de melhorias na gestão de projetos e obras.
 - xvi. Considerando o constante no processo nº 50600.001661/2024-47, resolvem:

Firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT** conforme regras previstas no art. 184, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 33, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, consoante os seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica, que trata Da Vigência, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do ACT Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. **Retificam-se** os termos da Cláusula Oitava do ACT que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. **Cláusula Oitava - Da Vigência**

2.3. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entrará em vigor desde a data do início da execução do ACT, ou seja, 25/03/2024, conforme indicado no Plano de Trabalho, e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos **PARTÍCIPIES**, por meio de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1. Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme Lei nº 14.133/2021, ficando as despesas da publicação a cargo do DNIT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente instrumento está amparado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.2. O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Diretoria Colegiada do DNIT por meio da Deliberação (SEI nº 20898367), em análise ao Relato nº 68/2025 (SEI nº 20768919), o qual foi incluído na Ata da 14ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 15 de abril de 2025, conforme constante do Processo Administrativo nº 50600.001770/2024-64.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO (16761879)

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
Representante Legal

Brasília, na data da última assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Costa Iannotti, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 20/05/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20903207** e o código CRC **5930B715**.

